

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº064 /2020

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI E A EMPRESA JOAQUINA DE SOUSA SAMPAIO 81591411300.

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte o Município de São José do Divino-, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº 13.537.401/0001-27, estabelecido na Rua Pedro Teófilo, nº270, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por **MARIA CLINEILDA FONTENELE**, inscrita no CPF nº 655.432.703-72, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JOAQUINA DE SOUSA SAMPAIO 81591411300**, inscrito no CNPJ nº 16.577.269/0001-75, estabelecido na Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, S/N, Centro de São José do Divino-PI, representada neste ato por sua titular a Sra. Joaquina de Sousa Sampaio, RG nº 1.746.604 SSP-PI, denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0906/2020. e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº198 de 28 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 200 de 13 de abril 2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 067/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em vulnerabilidade social, através do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS, em decorrência da pandemia da COVID-19

1.2. Aquisição de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na discriminação do objeto.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARROZ	KG	4	R\$2,90	R\$11,60
2	AÇUCAR CRISTAL	KG	2	R\$2,70	R\$5,40
3	BISCOITO CREAM-	PCT	1	R\$4,00	R\$4,00

	CRACK				
4	CAFÉ	PCT	1	R\$3,90	R\$3,90
5	FARINHA	KG	1	R\$3,80	R\$3,80
6	FEIJÃO	KG	1	R\$7,00	R\$7,00
7	MASSA DE MILHO	PCT	2	R\$1,35	R\$2,70
8	LEITE EM PÓ	PCT	2	R\$4,00	R\$8,00
9	MACARRÃO	PCT	2	R\$2,20	R\$4,40
10	ÓLEO DE SOJA	LT	1	R\$4,50	R\$4,50
11	SAL	KG	1	R\$0,70	R\$0,70
12	SARDINHA	LATA	4	R\$2,90	R\$11,60
VALOR TOTAL R\$ 67,60 (Sessenta e sete reais e sessenta centavos)					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNT CESTA	POR	TOTAL
01	Cesta Básica	55	R\$67,60		R\$3.718,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 dias com início na data de 08/05/2020 e encerramento em 08/07/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 3.718,00 (Três mil setecentos e dezoito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação :Recurso FMAS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e demais condições a ele referentes encontram-se

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecedor deve realizar a entrega dos materiais seguindo todos os padrões de higiene e limpeza estabelecido pela Organização Mundial de Saúde, bem como a entrega deve ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de São José do Divino-PI.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE,

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 067/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

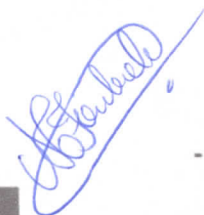
15.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da comarca de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 08 de maio de 2020.



Maria Clineilda Fontenele

MARIA CLINEILDA FONTENELE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

Joaquino de Sousa Sampaio

JOAQUINA DE SOUSA SAMPAIO 81591411300
CNPJ nº 16.577.269/0001-75

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) *Francismara Amaral Fontenele Sousa* RG ou CPF: 066.921.623-27
- 2) *Francisco Antonia de Cavalho Sampaio* RG ou CPF: 054.037.553-57